

LEI MUNICIPAL Nº 264/99, DE 02 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PSICÓLOGO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Psicólogo, pelo período de até seis meses, para desempenhar atividades específicas da Profissão, com carga horária reduzida para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contratado perceberá o valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estipulado para o cargo de Psicólogo, padrão E - 7, do plano de cargos e salários do Município, que para o mês de março é de R\$ 971,37 (novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação, terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

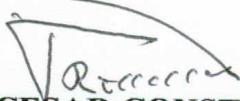
Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

- 0601 - Secretaria da Saúde e Ação Social.
- 13754282.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde e Ação Social.
- 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 02 dias do mês de março de 1999.


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
publicada no quadro mural no hall de en-
da Prefeitura no dia 02, 03, 1999
Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE
nº 264 à fl. 121
Em 02 03 1999
Secretário Geral